



LEI N° 479/2015

Altera a lei municipal n° 334 de 29 de abril de 2013, que “Institui a Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica suprimido o inciso I do artigo 2° da lei Municipal n° 334 de 29 de abril de 2013.

Art. 2° - O artigo 6° da lei Municipal n° 334 de 29 de abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 6°** A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, exceto para fins de contribuição previdenciária, sendo base de férias e 13 ° salário.*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal